



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	18/2026
DISPENSA	06/2026
OBJETO	“A escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – da “EMEF Governador Mário Covas” de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.
DATA DA APURAÇÃO	31/03/2026
HORÁRIO	09h00m
PERÍODO DE ENVIO	De 26/03/2026 às 17h00m do dia 30/03/2026
LOCAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho – Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-039 (e-mail: licitaca@alvarodecarvalho.sp.gov.br)
MODO DE DISPUTA	Protocolo ou envio via e-mail de proposta para análise do melhor preço.
TIPO	Menor preço global
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II.
PRAZO DE ENTREGA	30 (trinta) dias
PRAZO DE PAGAMENTO	30 (trinta) dias
ESCLARECIMENTOS	<p>Devem ser encaminhados para o e-mail licitacaoalvaro22@gmail.com dentro do prazo de 03 (três) dias antes da data da sessão de avaliação das propostas e habilitação.</p> <p>As respostas serão divulgadas até um dia útil da data da sessão, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) Aba Empresa – Licitação – Dispensa – 2026.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO Nº	18/2026
DISPENSA Nº	06/2026
DATA DA APURAÇÃO	31/03/2026
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho – Cep: 17.410-039 – Sala de Licitações

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, através do Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade dispensa, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **aberto**, autuado no Processo nº 18/2026 – Dispensa nº 06/2026, objetivando a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – da “EMEF Governador Mário Covas” de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas serão recebidas presencialmente no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br durante o prazo de publicação de 03 (três) dias, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar desta licitação as empresas que protocolarem no endereço acima ou enviarem propostas e documentos de habilitação ao e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br no período de **26/03/2026** até às **17:00h do dia 30/03/2026**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a visualização deste Termo de Referência na data marcada, o início do prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br – Aba Empresas – Licitação – Dispensa – 2026), desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

1 – DO OBJETO

1.1 – A escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – da “EMEF Governador Mário Covas” de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem os requisitos de contratação constantes deste Termo de Referência.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 – Demais condições de participação a serem observadas nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

3 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.1.1 – nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

3.1.2 – número do processo e da dispensa de licitação;

3.1.3 – descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, se houver (**será exigida no momento da entrega**);

3.1.4 – preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

3.1.5 – prazo de entrega: (em conformidade com o presente termo de referência);

3.1.6 – condições de pagamento: (em conformidade com o presente termo de referência);

3.1.7 – número da agência bancária e da conta corrente da empresa;

3.1.8 – prazo de validade da proposta de **no mínimo 60 (sessenta) dias**;

3.1.9 – a verificação de aceitabilidade da proposta está condicionada ao envio ou protocolo dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência.

3.1.10 – e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato;

3.2 – A proposta de preço protocolada na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ou enviados via e-mail, que não estiverem de acordo com o termo de referência, ensejarão a inabilitação da licitante.

3.3 – Demais informações sobre a proposta a serem observadas nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

3.4 – A proposta poderá ser protocolada presencialmente ou enviada via e-mail: licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br.

3.5 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.6 – Quando a opção for pelo protocolo da proposta na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, a mesma deverá ser feita em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho	
Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP	
<u>Setor de Licitações e Contratos</u>	
PROPOSTA	
Processo nº 18/2026	Dispensa nº 06/2026
(Nome do proponente)	

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo II**, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **Anexo III**, a Declaração de que Aceita e Concorde com as condições do Termo de Referência – **Anexo IV**, a Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – **Anexo V**, a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração – **Anexo VI**, além dos Dados Necessários para a Assinatura do Contrato - **Anexo IX** e a Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto – **Anexo X**, além dos demais documentos descritos no item 4.5 e seguintes, deverão ser protocoladas pessoalmente, via correios ou enviados via e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação encaminhada via e-mail pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho aos licitantes vencedores de itens, sob pena de inabilitação.

4.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, quando não puder ser extraída de sítio oficial das esferas de governo, além de outras disponibilizadas via internet.

4.3 – Quando remetido pelo correio ou protocolado, o envelope contendo os documentos de habilitação deverão ser identificados na forma abaixo com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações e Contratos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 18/2026

Dispensa nº 06/2026

(Nome do proponente)

4.4 – Caso os documentos de habilitação, protocolados na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ou enviados via e-mail não estejam na forma prevista neste Termo de Referência, serão recebidos e, sendo julgados inconformes, ensejarão a inabilitação do licitante.

4.5 – A habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.5.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

4.5.3 – **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnepjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19

Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link;

c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);

c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

(<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>);

d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>) g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943;

h) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;

4.5.4 – **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

4.6 – **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão;

4.6.2 – A proponente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou cancelado o contrato;

4.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente termo de referência e seus anexos;

4.6.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.7 – Demais informações sobre as condições gerais de contratação a serem observadas encontram-se nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

5 – DO PRAZO DE VALIDADE

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 – A proponente vencedora deverá enviar o contrato devidamente assinado no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis da data de seu recebimento via e-mail, sob pena de ser substituída pela proponente subsequente, desde que atendo aos requisitos da contratação (**Anexo I**).

6.2 – Os prazos, condições, locais de entrega, assim como outras informações estarão devidamente descritas pelo Fiscal do Contrato no ato da solicitação da entrega.

6.3 – A entrega será parcelada ao longo da vigência do contrato, não sendo definidas quantidades mínimas ou máximas. As entregas poderão ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais, de acordo com o pedido formal expedido pelo setor de compras ou pelo Fiscal do Contrato.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos devidos a Detentora do Contrato serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora do contrato ou mediante crédito em conta da Detentora do contrato.

7.4 – À Detentora do Contrato fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação será formalizada através de emissão de Pedido Forma ou Nota de Empenho.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



9.2 – Da sessão públicas de análise das propostas e habilitação do vencedor será lavrado relatório final, observado o disposto na legislação vigente, a ser assinado pelo(a) responsável do setor solicitante.

9.2.1 – O relatório final ficará disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br – Empresas – Licitação – Dispensa – 2026).

9.3 – Todos as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) responsável pelo setor solicitante, assim como pelos proponentes presentes que desejarem.

9.4 – A ratificação e o extrato do contrato serão divulgados no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

9.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão realizados no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

9.6 – Os casos omissos do presente Termo de Referência de dispensa de licitação serão solucionados pelo(a) responsável pelo setor solicitante.

9.7 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como se comprometem a observar as regras e princípios referentes ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.8 – Integram o presente Termo de Referência:

Anexo I	ETP – Estudo Técnico Preliminar, Relação de Itens e demais Requisitos da Contratação, Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV	Modelo de Declaração de que Aceita e Concorde com o Termo de Referência;
Anexo V	Modelo de Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Minuta do Contrato;
Anexo VIII	Termo de Ciência e Notificação;
Anexo IX	Dados Necessários para a Assinatura do Contrato e;
Anexo X	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto.

9.9 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o exercício financeiro de 2026.
020702.12.361.0056.2042.0000.3.3.90.30.00 – Ficha nº 311.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



9.10 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante da presente dispensa de licitação será o Sr. José Alexandre Filho – Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

9.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 25 de Março de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REFERENTE: Processo nº. 18/2026
Dispensa nº. 06/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar os Estudos Técnicos Preliminares elaborados com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da EMEF “Governador Mário Covas”, no município de Álvaro de Carvalho.

A iniciativa visa incentivar o hábito da leitura, ampliar o repertório cultural e contribuir para o desenvolvimento das habilidades de interpretação, compreensão textual e aprendizagem dos alunos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano Anual de Contratações foi aprovado para o exercício de 2025. Contudo, a aquisição em questão já havia sido considerada no planejamento orçamentário quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, com base no histórico de compras da Administração Municipal e na necessidade recorrente de atualização do acervo pedagógico da rede de ensino.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado no Termo de Referência.

É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos itens entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previsto no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. Entregar uma amostra do item devidamente identificada de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade e aprovação antes da confecção dos demais após o envio da autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto presente. Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para levantamento de preços e análise do mercado fornecedor, foram realizadas consultas a empresas especializadas no fornecimento de acervos literários, por meio de solicitação de orçamentos junto a fornecedores cadastrados nesta Administração Municipal.

Conforme quadro abaixo, podemos notar as empresas do setor que enviaram orçamento para a composição da média orçamentária, a qual fará parte do processo de licitação.

Razão Social	CNPJ	Município/Estado
MASA Distribuidora LTDA	10.558.909/0001-13	Águas de São Pedro/SP
SONAR Editora e Comercio de Livros LTDA	11.491.749/0001-03	Balneário Camboriú/SC
VIZU Editora e Distribuidora de Livros LTDA	02.593.711/0001-42	Passo Fundo/RS

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão, visando à aquisição de acervo literário destinado aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, garantindo materiais adequados ao desenvolvimento pedagógico e incentivo à leitura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas informações encaminhadas pela unidade escolar, foi realizado levantamento do número de alunos e professores atendidos, de modo a dimensionar adequadamente o acervo literário a ser disponibilizado.

Ensino Fundamental	ALUNOS	PROFESSORES
1º ANOS	45	03
2º ANOS	40	02
3º ANOS	39	02
TOTAL	121	07

A estimativa de quantidades considera as necessidades pedagógicas da unidade escolar e a composição de acervo literário adequado às atividades educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi obtida mediante solicitação de orçamentos junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento da contratação, considerando a natureza do objeto e a necessidade de fornecimento integral do acervo literário de forma padronizada, garantindo uniformidade e organização do material destinado à unidade escolar.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou impactar a viabilidade da presente contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do acervo literário, pretende-se fortalecer o processo de aprendizagem dos alunos, incentivar o hábito da leitura e contribuir para o desenvolvimento das competências relacionadas à Língua Portuguesa e ao raciocínio lógico.

Além disso, a iniciativa visa apoiar a preparação dos estudantes para avaliações educacionais externas, como aquelas vinculadas ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), refletindo positivamente nos indicadores de qualidade educacional, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não foram identificadas providências adicionais ou necessidade de adequações por parte da Administração para a implementação da solução proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos técnicos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente justificável e necessária para o atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação, nos termos aqui apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência integra o edital do processo licitatório a ser instaurado pela Administração Municipal, tendo como finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e demais requisitos para a contratação pretendida.

Este documento orientará a elaboração do processo licitatório e a futura execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

A escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – da “EMEF Governador Mário Covas” de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação tem como finalidade incentivar o hábito da leitura, ampliar o acesso dos estudantes a materiais literários adequados à faixa etária e contribuir para o desenvolvimento das habilidades de leitura, interpretação e compreensão textual, fortalecendo as práticas pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

A estimativa de quantitativo foi realizada com base no levantamento da demanda encaminhada pela unidade escolar, considerando o número de alunos e professores atendidos e a necessidade de composição de acervo literário adequado às atividades pedagógicas.

Item 01: Aquisição de 349 livros literários destinados ao apoio à leitura dos alunos e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 3º ano):

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO
1	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA (QUADRINHOS)
2	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)
3	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)
4	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)
5	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)
6	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – PINÓQUIO (QUADRINHOS)
7	LIVRO	1	CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL (QUADRINHOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



8	LIVRO	1	ECOPATRULHA – AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA
9	LIVRO	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS
10	LIVRO	1	A MARIA NÃO QUER COMER LEGUMES
11	LIVRO	1	A MARIA NÃO QUER DORMIR
12	LIVRO	1	A MARIA NÃO QUER ESCOVAR OS DENTES
13	LIVRO	1	A MARIA NÃO QUER FAZER COCÔ
14	LIVRO	1	A MARIA NÃO QUER FICAR SOZINHA
15	LIVRO	1	A MARIA NÃO QUER IR À ESCOLA
16	LIVRO	1	A MARIA NÃO QUER LARGAR A TELINHA
17	LIVRO	1	A MARIA NÃO QUER TOMAR BANHO
18	LIVRO	1	A ÁRVORE DE TAMOROMU
19	LIVRO	1	AVENTAL QUE O VENTO LEVA
20	LIVRO	1	DE NOITE NO BOSQUE
21	LIVRO	1	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA
22	LIVRO	1	MEU PAI AG'WA – LEMBRANÇAS DA CASA DE CONSELHO
23	LIVRO	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA
24	LIVRO	1	O JOGO DO CONTRÁRIO
25	LIVRO	1	O PRIMEIRO DIA DE INVERNO
26	LIVRO	1	PORQUÊS
27	LIVRO	1	PRINCESA ARABELA, MIMADA QUE SÓ ELA
28	LIVRO	1	QUEM ME DERA
29	LIVRO	1	RIMA OU COMBINA
30	LIVRO	1	UMA ALDEIA PERTO DE CASA
31	LIVRO	1	VAGA-LUME – POR TRÁS DAS PORTAS
32	LIVRO	1	A VACA DESTA HISTÓRIA
33	LIVRO	1	MINHA GRANDE VIAGEM NO TEMPO
34	LIVRO	1	GUAYARÉ: O MENINO DA ALDEIA DO RIO
35	LIVRO	1	APRENDENDO COM TDAH
36	LIVRO	1	MINHA VIDA COM TDAH
37	LIVRO	1	MEU CACHORRO SUMIU!
38	LIVRO	1	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO
39	LIVRO	1	O MUNDINHO
40	LIVRO	1	UM MUNDINHO PARA TODOS
41	COLEÇÃO	15	KIT COM 15 LIVROS – PRÉ-LANÇAMENTOS 2026
42	LIVRO	1	A GALINHA POPÓ EM CIDADE GRANDE
43	LIVRO	1	A GALINHA POPÓ EM MINHA VIDA VIRADA
44	LIVRO	1	A GALINHA POPÓ EM SUCESSO
45	LIVRO	1	A HISTÓRIA DO GIGANTOSAURUS
46	LIVRO	1	A SONECA PERFEITA
47	LIVRO	1	AS ESPETADAS DO PORCO-ESPINHO
48	LIVRO	1	AS FERAS TAMBÉM SONHAM
49	LIVRO	1	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO
50	LIVRO	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO
51	LIVRO	1	AU-AU MIAU
52	LIVRO	1	BOA NOITE, DINOSSAURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



53	LIVRO	1	BOA NOITE, FAZENDA
54	LIVRO	1	BOA NOITE, FLORESTA
55	LIVRO	1	BOA NOITE, OCEANO
56	LIVRO	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – A HISTÓRIA DE BRANCA DE NEVE
57	LIVRO	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – A PUREZA DE DENGOSO
58	LIVRO	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER
59	LIVRO	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – O SORRISO AMIGO DE FELIZ
60	LIVRO	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – OS COCHILOS DE SONECA
61	LIVRO	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – OS ESPIRROS DO ATCHIM
62	LIVRO	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – SIGA O MESTRE
63	LIVRO	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – ZANGADO, O ANÃO RESMUNGÃO
64	LIVRO	1	CONTE OUTRA VEZ – A CARRUAGEM DA CINDERELA
65	LIVRO	1	CONTE OUTRA VEZ – A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS
66	LIVRO	1	CONTE OUTRA VEZ – AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS
67	LIVRO	1	CONTE OUTRA VEZ – PELA ESTRADA AFORA
68	LIVRO	1	CONTE OUTRA VEZ II – O BONECO DE GEPETO
69	LIVRO	1	CONTE OUTRA VEZ II – O JOVEM CISNE
70	LIVRO	1	CONTE OUTRA VEZ II – UMA DOCE CASINHA
71	LIVRO	1	CRIANÇA POESIA
72	LIVRO	1	DANIELA PIRATA
73	LIVRO	1	ESQUERDA, DIREITA – PARA CANHOTOS E DESTROS
74	LIVRO	1	EU QUERO TANTO
75	LIVRO	1	EU QUERO UM DINOSSAURO
76	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS – A CAVERNA DOS RUGIDOS
77	LIVRO	1	GIRAFÁ DE GIZ
78	LIVRO	1	LARGA A TELA, MANUELA
79	LIVRO	1	MEU URSINHO, MEU URSÃO
80	LIVRO	1	NÃO FUI EU!
81	LIVRO	1	NÃO SEI DESENHAR
82	LIVRO	1	NEM VEM QUE NÃO TEM
83	LIVRO	1	NUVEM
84	LIVRO	1	O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU
85	LIVRO	1	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTÃO
86	LIVRO	1	O ZOOLOGICO DO LUAR
87	LIVRO	1	OLÁ, ÁRVORES
88	LIVRO	1	OLHOS DE PANDA
89	LIVRO	1	OS SONHOS DE ÁGATHA
90	LIVRO	1	QUERO VER ADIVINHAR
91	LIVRO	1	TEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE
92	LIVRO	1	TEM UMA GIRAFÁ NESSE LIVRO
93	LIVRO	1	TUDO DIA, TODA NOITE
94	LIVRO	1	UMA DOCE TRAVESSURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



95	LIVRO	1	VAI PRA CHUVA
96	LIVRO	1	DO JEITO QUE VOCÊ É
97	LIVRO	1	A LIBÉLULA E A TARTARUGA
98	LIVRO	1	CADA BICHO, UM SEU CANTO
99	LIVRO	1	FESTA NO CÉU
100	LIVRO	1	FORMIGUINHAS
101	LIVRO	1	GENTE BEM DIFERENTE
102	LIVRO	1	O DOMADOR DE MONSTROS
103	LIVRO	1	PRONTO, FOGUETE, VAMOS!
104	LIVRO	1	DE LETRA EM LETRA
105	LIVRO	1	DEDO MINDINHO
106	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA
107	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS
108	LIVRO	1	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE
109	LIVRO	1	O JABUTI NA ROÇA
110	LIVRO	1	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO
111	LIVRO	1	O SEGREDO DA ONCINHA
112	LIVRO	1	OS AMIGOS DO PEDRINHO
113	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA
114	LIVRO	1	UM GATO NO TELHADO
115	LIVRO	1	O COLECIONADOR DE PALAVRAS
116	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO
117	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO PARA A ETERNIDADE
118	LIVRO	1	OLHINHOS ESBUGALHADOS! O PEQUENO MONSTRO
119	LIVRO	1	A CASINHA DOS PINGOS – ISSO SIM, ISSO NÃO
120	LIVRO	1	A JORNADA DO PEQUENO ELEFANTE
121	LIVRO	1	A PESCARIA DOS URSINHOS
122	LIVRO	1	ALFREDINHO, O SUPER PORQUINHO
123	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO PEQUENO PANDA
124	LIVRO	1	CAROCHINHA – QUE SOM VOCÊ FAZ?
125	LIVRO	1	CAROCHINHA II – BATEU A FOME!
126	LIVRO	1	CAROCHINHA II – EU E MINHA MAMÃE
127	LIVRO	1	CAROCHINHA II – O CIRCO DAS CORES
128	LIVRO	1	CAROCHINHA II – TINA VAI DE CASA EM CASA
129	LIVRO	1	CLÁSSICO POP-UP – A BELA E A FERA
130	LIVRO	1	CLÁSSICO POP-UP – BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES
131	LIVRO	1	CLÁSSICO POP-UP – JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO
132	LIVRO	1	CLÁSSICO POP-UP – PETER PAN
133	LIVRO	1	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER DESCULPA
134	LIVRO	1	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER OBRIGADO
135	LIVRO	1	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER OLÁ
136	LIVRO	1	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER POR FAVOR
137	LIVRO	1	DE UM PONTO PEQUENO NASCE UM MUNDO INTEIRO
138	LIVRO	1	DENIS, VAMPIRO
139	LIVRO	1	EXPLORADORES DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



140	LIVRO	1	EXPLORADORES DA SELVA
141	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA ABÓBORA
142	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA GOTINHA
143	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA LAGARTA
144	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA SEMENTINHA
145	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA NATUREZA – O PEQUENO GIRASSOL
146	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA NATUREZA – O PEQUENO PASSARINHO
147	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA NATUREZA – O PEQUENO SAPINHO
148	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA NATUREZA – O PEQUENO URSO
149	LIVRO	1	MEU FANTOCHE – AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZÉ BOCHECHUDO
150	LIVRO	1	MEU FANTOCHE – O GATO QUER UM NOVO LAR
151	LIVRO	1	MEU FANTOCHE – O PINGUIM QUER SOSSEGO!
152	LIVRO	1	MEU FANTOCHE – O URSINHO BARULHENTO
153	LIVRO	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – A PREGUIÇA FIRMEZA
154	LIVRO	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – A TARTARUGA RABUGENTA
155	LIVRO	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – O CAMALEÃO CAUTELOSO
156	LIVRO	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – O GATO ASSUSTADO
157	LIVRO	1	MINHAS HISTÓRIAS FAVORITAS
158	LIVRO	1	MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS
159	LIVRO	1	MOMENTOS DE CARINHO – É PRECISO TER CORAGEM
160	LIVRO	1	MOMENTOS DE CARINHO – EU ADORO SER GENTIL
161	LIVRO	1	MOMENTOS DE CARINHO – EU ESTOU AQUI
162	LIVRO	1	MOMENTOS DE CARINHO – EU SOU GRATO
163	LIVRO	1	MOMENTOS DE CARINHO – O LADO BOM DAS COISAS
164	LIVRO	1	O COCÔ DOS ANIMAIS
165	LIVRO	1	O CORAJOSO SALSICHA
166	LIVRO	1	O FLAMINGO QUE NÃO GOSTAVA DE ROSA
167	LIVRO	1	O IMPORTANTE É RESPIRAR
168	LIVRO	1	O IMPORTANTE É SE ALONGAR
169	LIVRO	1	O QUE ACONTECEU COMIGO?
170	LIVRO	1	O QUE SERÁ – OS PINGOS
171	LIVRO	1	O SEGREDO DA MORCEGUINHA
172	LIVRO	1	O URSO MAIS RABUGENTO DE TODOS
173	LIVRO	1	PINGUIM E A PEDRINHA ESPECIAL
174	LIVRO	1	PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA
175	LIVRO	1	SIMÃO, ABOMINÁVEL
176	LIVRO	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS
177	LIVRO	1	TIGRESA CONTRA OS CAÇADORES
178	LIVRO	1	TOC, TOC! CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS URSINHOS
179	LIVRO	1	TOC, TOC! CHAPEUZINHO VERMELHO
180	LIVRO	1	TOC, TOC! OS TRÊS PORQUINHOS
181	LIVRO	1	UM GNOMO DESASTRADO!
182	LIVRO	1	UM TALENTO ESCONDIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



183	LIVRO	1	A ELEIÇÃO NA SELVA
184	LIVRO	1	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS
185	LIVRO	1	ABC DOIDO
186	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO
187	LIVRO	1	FÁBULAS DE AMIZADE
188	LIVRO	1	FLICTS
189	LIVRO	1	O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA
190	LIVRO	1	O GATO, O PORCO E A PORCARIA
191	LIVRO	1	O MENINO MALUQUINHO
192	LIVRO	1	RITA, NÃO GRITA
193	COLEÇÃO	12	SÉRIE BICHIM
194	LIVRO	1	TARSILINHA E AS CORES
195	LIVRO	1	TOINHONHOIM E A FORÇA DOS CABELOS ENCARACOLADOS
196	LIVRO	1	A LUA DENTRO DO COCÔ
197	LIVRO	1	A PRINCESA DESEJOSA
198	LIVRO	1	DEVER DE CASA
199	LIVRO	1	TOM
200	LIVRO	1	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO
201	LIVRO	1	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?
202	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE PEPPA
203	LIVRO	1	DOROTÉIA, A CENTOPEIA
204	LIVRO	1	NICOLAU TINHA UMA IDEIA
205	LIVRO	1	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA
206	LIVRO	1	SEVERINO FAZ CHOVER
207	LIVRO	1	UMA HISTÓRIA COM MIL MACACOS
208	LIVRO	1	BIBI CORTA O CABELO
209	LIVRO	1	O MONSTRO
210	LIVRO	1	OLÍVIA E OS ÍNDIOS
211	LIVRO	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS
212	LIVRO	1	DEODATO, O CÃO ENVERGONHADO
213	LIVRO	1	DOROTÉIA, A OURIÇA TEIMOSA
214	LIVRO	1	GERUSA, A GATA TRISTONHA
215	LIVRO	1	HERMENEGILDA, A MOSCA ANSIOSA
216	LIVRO	1	MEU GÁLVIO, O PÁSSARO MEDROSO
217	LIVRO	1	PEPI, O SAPO CIUMENTO
218	LIVRO	1	TRIAMBOLANDO
219	LIVRO	1	ZIZA, A ARANHA MAU-HUMORADA
220	LIVRO	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES
221	LIVRO	1	BICHO FALANTE – A APOSTA DO MACACO
222	LIVRO	1	BICHO FALANTE – A DIVISÃO DAS JABUTICABAS
223	LIVRO	1	BICHO FALANTE – BICHO ESCONDIDO
224	LIVRO	1	BICHO FALANTE – FUTEBOL DE BICHOS
225	LIVRO	1	BICHO FALANTE – GIRAFABA GIRAFAFINHA
226	LIVRO	1	BICHO FALANTE – HELINHO E A CEGONHA
227	LIVRO	1	BICHO FALANTE – O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS
228	LIVRO	1	BICHO FALANTE – O URSINHO MIXILIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



229	LIVRO	1	BICHO FALANTE – PATA TI E PATA TÁ
230	LIVRO	1	BICHO FALANTE – TITA, A TRUTA CURIOSA
231	LIVRO	1	BICHO FALANTE – UMA CARTA PARA O REI
232	LIVRO	1	BICHO FALANTE – UMA CASA PARA DOIS
233	LIVRO	1	CORRE COTIA – A EMA
234	LIVRO	1	CORRE COTIA – A JOANINHA
235	LIVRO	1	CORRE COTIA – A ONÇA
236	LIVRO	1	CORRE COTIA – A PREGUIÇA
237	LIVRO	1	CORRE COTIA – A SUCURI
238	LIVRO	1	CORRE COTIA – AS ARARAS
239	LIVRO	1	CORRE COTIA – O DOURADO
240	LIVRO	1	CORRE COTIA – O JABUTI
241	LIVRO	1	CORRE COTIA – O TUÇANO
242	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 1 – O RABO DO GATO
243	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 10 – A GALINHA CHOCA
244	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 2 – O JOGO E A BOLA
245	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 3 – O VENTO
246	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 4 – A BOTA DO BODE
247	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 5 – SURPRESAS
248	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 6 – TUCA, VOVÓ E GUTO
249	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 7 – FOGO NO CÉU
250	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 8 – O SUSTO
251	LIVRO	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 9 – NA ROÇA
252	LIVRO	1	O DINO DE ESTIMAÇÃO E OUTRAS FANTASIAS
253	LIVRO	1	O REI DESCALÇO
254	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS – NA BEIRA DO RIO
255	LIVRO	1	SEM PÉ NEM CABEÇA
256	LIVRO	1	FROZEN – UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL
257	LIVRO	1	A FUGA
258	LIVRO	1	A JORNADA DO PEQUENO PRÍNCIPE
259	LIVRO	1	A LUZINHA DA ESPERANÇA
260	LIVRO	1	A PRINCESA E O UNICÓRNIO: SURPRESA EM DOBRO
261	LIVRO	1	A PRINCESA, O CAVALEIRO E A ARANHA
262	LIVRO	1	ABRA, ACHE, OLHE, APRENDA: ESPAÇO
263	LIVRO	1	ABRA, ACHE, OLHE, APRENDA: FAZENDA
264	LIVRO	1	ABRA, ACHE, OLHE, APRENDA: OCEANO
265	LIVRO	1	ABRA, ACHE, OLHE, APRENDA: SELVA
266	LIVRO	1	ADEUS, QUERIDO URSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



267	LIVRO	1	ALAGADOS
268	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO ATRÁS DA ABELHINHA
269	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO PINTANDO A JOANINHA
270	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO PINTANDO O PEIXINHO
271	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO PINTANDO UMA FLOR
272	LIVRO	1	ATÉ O LOBO COME VEGETAIS
273	LIVRO	1	AU AU – COMO FALAR CACHORRÊS
274	LIVRO	1	BIBLIUS – A ENCRENCA DO LIVRO TRANCADO
275	LIVRO	1	CHAPEUZINHO NO ESPAÇO
276	LIVRO	1	COLEÇÃO BLIP E PIP – BLIP E PIP
277	LIVRO	1	COLEÇÃO BLIP E PIP – BLIP E PIP: O MISTÉRIO DAS FRUTINHAS
278	LIVRO	1	CONTOS E ENCANTOS – A HORA DO SONINHO
279	LIVRO	1	CONTOS E ENCANTOS – QUERIDOS ANIMAIS
280	LIVRO	1	É HORA DE RECICLAR – NOVAS CORES, NOVAS HISTÓRIAS
281	LIVRO	1	É HORA DE RECICLAR – O CAROÇO DA MAÇÃ
282	LIVRO	1	É HORA DE RECICLAR LATAS E OUTROS METAIS
283	LIVRO	1	É HORA DE RECICLAR ROUPAS E OUTROS TECIDOS
284	LIVRO	1	ECO, O GOLFINHO
285	LIVRO	1	ERA UMA VEZ UM LEÃO
286	LIVRO	1	EU ADORO VOCÊ PORQUE
287	LIVRO	1	EU ODEIO/AMO LIVROS
288	LIVRO	1	FLIC, O PORCO-ESPINHO
289	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – AMAR É...
290	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – BOA NOITE COM ABRAÇOS
291	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM
292	LIVRO	1	LABIRINTO INCRÍVEL – DINO E A VIAGEM NO TEMPO
293	LIVRO	1	LABIRINTO INCRÍVEL – OS PINTINHOS FUGIDIOS
294	LIVRO	1	LABIRINTO INCRÍVEL – PRINCESAS EM FESTA
295	LIVRO	1	LABIRINTO INCRÍVEL – TESOUROS MÁGICOS
296	LIVRO	1	MÃOS À OBRA: MÁQUINAS PESADAS
297	LIVRO	1	MATEMÁTICA DIVERTIDA – MULTIPLICAÇÃO
298	LIVRO	1	MEU AMIGO FANTOCHE – A ENTREGA DO CARTEIRO TUCANO
299	LIVRO	1	MEU AMIGO FANTOCHE – HIPO, O HIPOPÓTAMO COMILÃO
300	LIVRO	1	MEU AMIGO FANTOCHE – O CACHECOL DO SAPO
301	LIVRO	1	MEU AMIGO FANTOCHE – QUEM MEXEU NO MEU MEL?
302	LIVRO	1	MEU LIVRÃO DAS CRIATURAS MÁGICAS
303	LIVRO	1	MEUS POP-UP CLÁSSICOS – BRANCA DE NEVE
304	LIVRO	1	MEUS POP-UP CLÁSSICOS – CHAPEUZINHO VERMELHO
305	LIVRO	1	MEUS POP-UP CLÁSSICOS – MOGLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



306	LIVRO	1	MEUS POP-UP CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS
307	LIVRO	1	MUU – COMO FALAR "VAQUÊS"
308	LIVRO	1	O COMETA
309	LIVRO	1	O PEQUENO PRÍNCIPE – LIVRO DOS SENTIMENTOS
310	LIVRO	1	O PRIMEIRO VERÃO DA RAPOSINHA
311	LIVRO	1	O URSO E O PIANO
312	LIVRO	1	POCOTÓ
313	LIVRO	1	POP PETS
314	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA?
315	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE?
316	LIVRO	1	SE EU FOSSE UMA NUVEM
317	LIVRO	1	SER FELIZ!
318	LIVRO	1	SLIMECÓRNIO
319	LIVRO	1	SOCORRO, MINHA CALÇA SUMIU
320	LIVRO	1	SONHE ALTO
321	LIVRO	1	SOU FERROZ
322	LIVRO	1	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE
323	LIVRO	1	TUNTUM
324	LIVRO	1	UM RATINHO CHAMADO JULIAN

JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer as políticas públicas de incentivo à leitura e de desenvolvimento das competências linguísticas dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas políticas educacionais federais, estaduais e municipais voltadas à melhoria da qualidade da Educação Básica.

O Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, estabelece metas e estratégias voltadas à garantia do direito à educação com qualidade, à universalização da alfabetização na idade adequada e à melhoria dos indicadores educacionais. Entre seus objetivos destacam-se a promoção da equidade educacional, o fortalecimento das políticas de alfabetização e a ampliação das oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes.

Complementarmente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica, destacando a leitura, a interpretação e a produção de textos como competências fundamentais para o desenvolvimento integral do estudante e para sua participação ativa na sociedade.

No âmbito das políticas públicas federais voltadas à alfabetização e ao incentivo à leitura, destaca-se o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, iniciativa do Governo Federal que tem como objetivo assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de ações integradas de formação de professores, monitoramento da aprendizagem e apoio pedagógico às redes de ensino.

Entre as ações vinculadas a essa política nacional, destaca-se também o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, voltado ao fortalecimento das práticas pedagógicas de leitura e escrita desde as etapas iniciais da educação, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



No campo das políticas de incentivo à leitura e ao acesso ao livro, destaca-se ainda o Plano Nacional do Livro e Leitura, que estabelece diretrizes para a democratização do acesso ao livro, à leitura e às bibliotecas, promovendo ações voltadas à formação de leitores e ao fortalecimento das práticas de leitura no ambiente escolar.

No âmbito estadual, o Governo do Estado de São Paulo instituiu o Alfabetiza Juntos SP, programa que estabelece regime de colaboração entre o Estado e os municípios com o objetivo de garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até os sete anos de idade. Entre as metas do programa está alcançar elevados níveis de alfabetização nos primeiros anos do Ensino Fundamental, por meio de ações de formação docente, monitoramento da aprendizagem e apoio pedagógico às redes municipais.

Como instrumento de acompanhamento do processo de alfabetização, destaca-se também a Avaliação de Fluência Leitora, realizada em parceria com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação, que tem como finalidade diagnosticar o nível de leitura dos estudantes, analisando aspectos como fluidez, ritmo, precisão e compreensão leitora, permitindo identificar dificuldades e orientar intervenções pedagógicas adequadas.

Nesse contexto, a ampliação e qualificação do acervo literário escolar constitui estratégia pedagógica fundamental para promover o desenvolvimento da fluência leitora, incentivar o hábito da leitura e ampliar o repertório cultural e linguístico dos estudantes. A literatura infantil desempenha papel essencial no processo de alfabetização e letramento, contribuindo para o desenvolvimento da imaginação, da criatividade, da capacidade de interpretação e da formação de leitores críticos e autônomos.

Dessa forma, a disponibilização de obras literárias adequadas à faixa etária dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental contribui diretamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, possibilitando aos professores diversificar metodologias de ensino e desenvolver atividades voltadas à formação leitora dos alunos.

Considerando esse cenário, a aquisição de acervo literário destinado aos alunos e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 3º ano) da EMEF “Governador Mário Covas”, pertencente à rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho, justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso dos estudantes a materiais literários de qualidade, adequados à sua faixa etária e alinhados às diretrizes pedagógicas estabelecidas pelas políticas educacionais vigentes.

A aquisição dos livros literários visa enriquecer o acervo da unidade escolar, incentivar o hábito da leitura, apoiar o trabalho pedagógico dos docentes e contribuir para o desenvolvimento das habilidades de leitura, interpretação e compreensão textual dos estudantes.

Assim, a presente contratação atende ao interesse público ao promover o fortalecimento das políticas de alfabetização e incentivo à leitura no âmbito da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e para o alcance das metas estabelecidas pelas políticas educacionais em nível federal, estadual e municipal.

ITEM 1 – ACERVO LITERÁRIO

A) Kit de Livros Literários para Apoio às Práticas de Leitura

Destinado aos alunos e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 3º ano)

Especificações gerais

- O acervo deverá ser composto por obras literárias adequadas à faixa etária dos estudantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano).

- As obras deverão contribuir para o desenvolvimento das competências leitoras previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere aos campos de atuação relacionados à leitura, escuta, oralidade e produção de textos.

- Os livros deverão favorecer o desenvolvimento da fluência leitora, compreensão textual, ampliação do vocabulário e formação de leitores autônomos.

- O material deverá contemplar diversidade de gêneros literários da literatura infantil, tais como: contos, fábulas, poesias, narrativas curtas, histórias ilustradas, textos rimados, entre outros adequados à faixa etária.

- As obras deverão contribuir para o fortalecimento das práticas pedagógicas de incentivo à leitura, em consonância com as políticas públicas de alfabetização e letramento desenvolvidas em âmbito federal e estadual, tais como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) e o programa estadual Alfabetiza Juntos SP.

- O acervo deverá possibilitar a realização de atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da fluência leitora, interpretação de textos, formação do hábito de leitura e ampliação do repertório cultural dos estudantes.

- As obras deverão apresentar linguagem adequada à faixa etária dos alunos e conteúdos que estimulem a imaginação, a criatividade, o pensamento crítico e o desenvolvimento socioemocional.

- Os textos deverão ser acompanhados de ilustrações atrativas e adequadas ao público infantil, contribuindo para a compreensão da narrativa e para o estímulo ao interesse pela leitura.

- O conjunto de livros deverá contemplar diversidade temática, abordando diferentes contextos sociais, culturais e ambientais, promovendo valores como respeito, cooperação, diversidade e cidadania.

Detalhamento da especificação

- A contratação contempla a aquisição de 349 livros literários destinados à composição e ampliação do acervo da unidade escolar.

- As obras deverão ser destinadas ao apoio das práticas pedagógicas de leitura desenvolvidas com alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

- O acervo deverá conter títulos diversificados, adequados ao nível de alfabetização e desenvolvimento cognitivo dos estudantes dessa etapa escolar.

- Os livros deverão possibilitar o desenvolvimento de atividades relacionadas à leitura compartilhada, leitura mediada, leitura autônoma e projetos pedagógicos de incentivo à leitura.

- As obras deverão contribuir para o desenvolvimento das habilidades de leitura e compreensão textual previstas na BNCC para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

- Os livros deverão possuir qualidade editorial adequada, com textos revisados, linguagem clara e estrutura narrativa apropriada ao público infantil.

- As ilustrações deverão apresentar qualidade gráfica adequada, favorecendo a compreensão do texto e estimulando o interesse do estudante pela leitura.

Especificações técnicas dos livros

Os livros a serem fornecidos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- formato aproximado entre 20 x 27 cm, podendo variar conforme o padrão editorial da obra;
- capa impressa em policromia sobre papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m², com acabamento em laminação ou verniz;

- miolo impresso em policromia sobre papel offset branco com gramatura mínima de 75 g/m²;

- encadernação em brochura com cola resistente ou capa dura, garantindo durabilidade para uso escolar;

- impressão com qualidade gráfica que favoreça a legibilidade do texto e a visualização das ilustrações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- utilização de fontes e diagramação adequadas à leitura infantil.

Direitos autorais e créditos editoriais

- Todas as obras deverão respeitar a legislação vigente referente a direitos autorais.
- Os textos e imagens utilizados deverão apresentar os respectivos créditos editoriais e identificação das fontes, quando aplicável.

Atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas

A contratada deverá garantir, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a disponibilização de materiais acessíveis para atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.

Poderão ser disponibilizadas versões:

- ampliadas;
- digitais acessíveis;
- ou outros formatos compatíveis com as necessidades do estudante.

A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação mediante apresentação de laudo ou indicação pedagógica, devendo a contratada atender ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação.

Apresentação de amostras

- A licitante deverá apresentar amostra dos livros a serem fornecidos, devidamente identificada com o número do processo licitatório e razão social do proponente.
- As amostras serão analisadas pela comissão designada pela Administração Municipal, que verificará a adequação às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- A aprovação das amostras constitui condição indispensável para a classificação da proposta.
- A amostra aprovada permanecerá sob guarda do setor requisitante para fins de conferência no momento do recebimento definitivo do material.
- Caso o material entregue posteriormente não corresponda às amostras aprovadas, poderá ocorrer a rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Diretora Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 18/2026
Dispensa nº. 06/2026

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no termo de referência referente à Dispensa nº 06/2026.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE: Processo nº. 18/2026
Dispensa nº. 06/2026

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação na Dispensa nº 06/2026, que:

a. enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;

b. no exercício de 2024 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Processo nº. 18/2026
Dispensa nº. 06/2026

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do termo de referência e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REFERENTE: Processo nº. 18/2026
Dispensa nº. 06/2026

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 18/2026
Dispensa nº. 06/2026

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 18/2026

DISPENSA Nº 06/2026

CONTRATO Nº .../2026

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, com sede à Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039, CNPJ nº 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado(nome da empresa),(CNPJ/CPF),(endereço completo), neste ato representada pelo seu, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, doravante denominado simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – da “EMEF Governador Mário Covas” de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, referente à Dispensa nº **06/2026** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições expostas:

1 – OBJETO

1.1 - A escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – da “EMEF Governador Mário Covas” de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I. O valor total para o presente contrato é de R\$ 0,00 (.....).

2.2 - Os valores expressos neste contrato serão reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho sem participação de outros órgãos.

4 – ADESÃO AO CONTRATO

4.1 - Não será admitida a adesão ao contrato decorrente desta licitação, conforme justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



apresentada no estudo técnico preliminar.

4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

5 – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A validade do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - A contratação com o fornecedor descrito no contrato será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade do contrato;

5.3 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

5.3.1 - Será incluído no contrato, na forma de anexo, caso haja, o registro dos proponentes que:

5.3.1.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 - Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos proponentes participantes do certame.

5.3.2.1 – Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço alcançado.

5.4 - O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

5.5 - A habilitação dos proponentes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 - Quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência; e

5.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do proponente ou do contrato nas hipóteses previstas.

5.6 - O preço contratado com indicação do proponente vencedor será divulgado na página oficial do município - www.alvarodecarvalho.sp.gov.br - e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

5.7 - Após a homologação da dispensa de licitação, o proponente mais bem classificado, será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições previstos no termo de referência, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.1 - O prazo de convocação não poderá ser prorrogado pelo período curto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



objeto, mediante solicitação do proponente, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.8 – O contrato poderá ser assinado digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.9 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência, fica facultado à Administração Municipal convocar os proponentes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 - Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência, poderá:

5.10.1 - Convocar para negociação os demais proponentes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.12 – As demais condições de validação e formalização para a contratação seguirão as linhas disciplinadas no termo de referência que rege este contrato.

6 – PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – As proponentes vencedoras deverão enviar o contrato devidamente assinado no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis da data de seu recebimento via e-mail, sob pena de ser substituída pela proponente subsequente, desde que atendo aos requisitos da contratação (**Anexo I**).

6.2 – Os prazos, condições, locais de entrega, assim como outras informações estarão devidamente descritas pelo Fiscal do Contrato no ato da solicitação da entrega.

6.3 – A entrega será parcelada ao longo da vigência do contrato, não sendo definidas quantidades mínimas ou máximas. As entregas poderão ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais, de acordo com o pedido formal expedido pelo setor de compras ou pelo Fiscal do Contrato.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos devidos a Detentora do Contrato serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora do contrato ou mediante crédito em conta da Detentora do contrato.

7.4 – À Detentora do Contrato fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8 – CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE VENCEDOR

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou;

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os proponentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



o contrato.

9.2 - É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

9.3 - Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.3 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante da presente dispensa de licitação será o Sr. José Alexandre Filho – Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Álvaro de Carvalho.

12.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do orçamento para o exercício financeiro de 2026.
020702.12.361.0056.2042.0000.3.3.90.30.00 – Ficha nº 311.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Contratante

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

EMPRESA

Contratada

.....

Proprietário

Fiscal do Contrato:

José Alexandre Filho

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante	
Contratada	
Contrato nº	
Objeto	“A escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – da “EMEF Governador Mário Covas” de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.
Advogados	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2026.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo Contratante:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Pelo Contratada:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Ordenador de Despesa da Contratante	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Gestor do Contrato	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Demais Responsáveis	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

REFERENTE: Processo nº. 18/2026
Dispensa nº. 06/2026

Contratada	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail institucional	
Telefone	
Nome do Representante (Responsável pela Assinatura do Contrato)	
Cargo	
CPF	
RG (órgão expedidor)	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
E-mail Pessoal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

REFERENTE: Processo nº. 18/2026
Dispensa nº. 06/2026

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Dispensa nº. 06/2026, no que se refere aos equipamentos necessários para a execução do objeto, dentro do prazo de entrega disposto no contrato, encontrando-se, desta forma, apta à perfeita execução especificada contratualmente.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

REFERENTE: Processo nº. 18/2026
Dispensa nº. 06/2026

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **GARANTE**, a entrega dos serviços licitados no prazo e na quantidade necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Dispensa nº. 06/2026, conforme estabelecido no presente Edital.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante